

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ATA N.º20/ 2016

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas nove horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo Municipal, as seguintes informações com relevância autárquica: -----

- Que a Senhora Vereadora Fátima Duarte, via e-mail datado de 17 do corrente, informara não poder comparecer à presente Reunião de Câmara, por se encontrar de férias; -----

- Que iria dar início à Reunião de Câmara, volvidos que foram dez minutos do início da hora marcada para o efeito (9h30), estando presentes três Vereadores do Partido Socialista e um do Grupo de Cidadãos Independentes; -----

Decorridos alguns minutos do início da reunião, deram entrada na sala de reuniões os Senhores Vereadores Regina Matos e Belmiro da Fonte; -----

- Referiu-se o Senhor Presidente ao sucesso alcançado nas festividades em Brest, Bretanha Francesa, sucesso constatado não só pela afluência ao Stand da Nazaré, como na relação com a comunidade Nazarena e Portuguesa, presente naquela região, e com a Câmara de Brest, que já nos enviou os agradecimentos pela nossa presença; informou ainda, que levámos uma comitiva alargada, desde a presença de uma aprendiz-chefe da EPN, que elaborou pratos com base no carapau seco, enjoadado nas conservas, desde a presença de um parceiro da Câmara Municipal, o Sr. Joel com a ginginha, assim como os barquinhos tradicionais da Nazaré que estiveram à venda também com grande sucesso; deixou um agradecimento público ao casal que exibiu o traje tradicional nazareno, em dias de muito calor, Sr. Emílio Vasco e Manuela Vasco, representantes do nosso folclore e nossa região, envergando os trajes típicos, que auxiliou na divulgação e

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

promoção da Nazaré; a referida comitiva integrou ainda duas técnicas do posto de turismo da Nazaré, que disseminaram muita informação, deixando também o agradecimento público ao Senhor Manuel Anastácio, artesão local, nazareno residente em Brest que nos deu o apoio total na participação da grande festa marítima, que este ano recebeu um milhão de visitantes em cerca de 7 dias.-----

O Senhor Presidente deixou também a nota que, a partir de amanhã, irá iniciar-se a presença da Nazaré, pelo terceiro ano consecutivo, no festival em Gijon, Arte do Atlântico, presença que no primeiro ano teve um cariz um pouco exploratório, tendo vindo ano após ano a constatar a presença de inúmeros asturianos, que visitam a feira e acabam por aparecer na Nazaré;----- prestou também informação à Câmara que irão iniciar as obras no Estádio Municipal da Nazaré, estando já retirado o relvado e todos os materiais que lá se encontravam, para dar lugar, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto, à colocação de um novo piso sintético, dotando este estádio de uma qualidade superior para a prática de desporto pelos nossos atletas; ----- assinalou ainda o Senhor Presidente da Câmara que, desde há cerca de um ano e meio, um antigo pescador se encontra a fazer a manutenção das embarcações tradicionais que se encontram no areal, com a recuperação ao nível estético pelo Senhor António Murranga; prevê-se que durante o Verão, a manutenção se efetue gradualmente com a assessoria do Museu Dr. Joaquim Manso, proprietário de 5 dessas embarcações; -----

Registou também a corrida Neon-Run, corrida não de competição mas de diversão, que irá ter lugar a partir do dia 30 de Julho; vamos inaugurar o estádio do Viveiro, campo de jogos localizado no Areal, assim designado, por ter já conhecido inúmeros desportistas de índole internacional, portugueses, campeões do mundo e da europa, que ainda há pouco tempo recebeu, com grande sucesso, o europeu sub-16 de andebol de praia; que amanhã, far-se-á o reconhecimento de 12 atletas internacionais portugueses, nazarenos, de futebol de praia, numa pequena cerimónia, no âmbito de uma jornada desportiva a concretizar este fim-de-semana; no próximo, teremos a fase final nacional do andebol de praia e no dia 30 de Julho assistir-se-á à corrida de Neon-Run, cujos convites serão endereçados aos Senhores Vereadores, evento que regista cerca de 2500 inscrições e por isso será certamente uma boa ativação / promoção da Nazaré. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- Deu também conhecimento que na próxima sexta-feira, terminarão as obras no edifício “ a onda”, que estão a decorrer a bom ritmo, tendo sido solicitado que essas obras terminassem antes da corrida “Neon-Run”, para um melhor/ maior impacto visual. -----

Usou também da palavra o senhor Vereador Manuel Sequeira, para prestar as seguintes informações: -----

- que na sequência das informações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, a mudança do relvado do campo desportivo só é possível, porque durante todo o mês de Julho as nossas equipas estiveram a trabalhar no terreno, a prepará-lo para o efeito, para que no próximo dia 1 de Agosto a Empresa adjudicatária proceda à empreitada de colocação do novo piso sintético, e daí o realce que pretende deixar ao trabalho efetuado pelas equipas municipais; -----

deixou também a nota a uma oferta desportiva que tem vindo a ser desenvolvida, destinada a todas as idades, “Fit and Well”, com a particularidade de ser efetuada em cenário laboral; -----

- informou ainda que já houve aulas de “FreeFit” no Forte de São Miguel Arcanjo, no Miradouro da Pederneira, no Parque das Merendas, em Valado dos Frades, junto ao Centro Recreativo de Famalicão, iniciativas que tem merecido grande adesão das pessoas que tem vindo a desinibir-se e a tornar crescente a sua participação; -----

referiu-se depois ao Estádio do Viveiro, cuja intenção é a de homenagear aquilo que tem sido a quantidade de desportistas, neste caso 12 atletas, que estão no nosso seio e já passaram no citado Estádio, não havendo nenhuma localidade que tivesse oferecido este número de atletas à seleção nacional de futebol de praia; -----

- o Senhor Vereador Manuel Sequeira endereçou convite a todos os presentes para a abertura da feira do livro, evento a iniciar neste dia 22 de Julho, disponibilizado também a todos os turistas. -

Interveio também o Senhor Vereador António Trindade, manifestando o seu desagrado ao Senhor Presidente da Câmara pela forma pouco curial pelas constantes alterações que se tem verificado na calendarização das reuniões de Câmara, esquecendo-se que, também os Senhores Vereadores da oposição tem tarefas a cumprir o que, muitas vezes, impossibilita a presenças nas ditas reuniões marcadas pela iniciativa do Senhor Presidente; nesse sentido solicitou, a título de alerta, que para a próxima alteração, seja elaborada consulta prévia aos Senhores Vereadores da Oposição, para saber se existe ou não disponibilidade de agenda para as ditas comparências nas

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

reuniões. -----

- demonstrou a sua satisfação ao Senhor Vice-Presidente pela nova colocação de relvado no piso sintético, que entendeu como uma mais valia e uma necessidade urgente de corrigir o citado campo; -----

- solicitou ao Senhor Presidente da Câmara o ponto de situação do PDM, se está muito avançado já ou não? -----

- referiu-se à questão dos Barcos na Praia, entendendo que no seu ponto de vista o conceito da reparação não obedece ao período mais feliz, porque se trata do espelho da Nazaré e neste período de visita de milhares de turistas à Praia, não lhe parece que a imagem que se está a dar aos turistas seja a melhor; afirmou não ser pintor da construção naval, mas ao longo da sua vida acompanhou as reparações das embarcações e traineiras e nunca viu nada assim, afirmou tratar-se de um critério escolhido, não sabe por quem, mas entende que o sistema adotado não é o mais apropriado; as embarcações teriam um prazo de durabilidade muito mais alargado se houvesse primeiro uma limpeza da madeira e só depois se fariam as respetivas pinturas;-----

- abordou de seguida a importância da Feira em Brest, em sua opinião falta delinear o custo-benefício para o Município deste evento; julga que foi um investimento bastante alargado e portanto pretende saber o valor aproximado que esta deslocação e que este investimento teve para o Município; -----

- referiu-se a e-mail que já fora enviado ao Senhor Presidente da Câmara em 27 de Maio e que por acaso constata que, por ser o café que frequenta habitualmente, o Café Tropicana no Edifício Mar e Sol, tem conhecimento que este edifício possui um acesso na traseira para o comércio; informou que aquando do desenho do estacionamento, se verificou um esquecimento na referência à entrada de acesso público ao pátio traseiro, esperando que o Senhor Presidente diligencie, com carácter de urgência, no sentido dos condóminos que tem ali as suas garagens, poderem aceder sem serem alvo de multas, porque os estacionamentos localizam-se na parte traseira, mas a via pública está a obstruir os acessos, embora haja sinal evidente do acesso vedado. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Belmiro da Fonte que apresentou as suas desculpas pelo ligeiro atraso na comparencia à presente Reunião de Câmara; informou que a sua

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

intervenção iria ser curta e dirigindo-se à Senhora Vereadora Regina Matos, pretendeu obter esclarecimentos se o troço cuja responsabilidade desconhece se é das Estradas de Portugal ou pertence ao Município, refere-se ao Troço que liga a rotunda do Sítio à rotunda dos Bombeiros; informou que foi confrontado com pessoas que atravessam a estrada com sacos de compras do Pingo Doce e sendo uma zona de muito trânsito representa muito perigo, assim como já viu uma autocaravana virar à esquerda para o citado hipermercado, julgando que lá deveria ser colocado um separador ou uma passadeira; acha que a passadeira existente no antigo Matadouro é pouco visível à noite, não se vê. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou de imediato o Senhor Vereador Belmiro da Fonte que não se tem efetuado só trabalhos na marginal, mas também várias passadeiras pelo Concelho fora; a situação referenciada é importante por que existem no local também problemas de iluminação pública, sendo este assunto da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal e não da Câmara Municipal; entende que o citado troço está muito mal iluminado, aliás tem sido motivo de discussão junto da referenciada Entidade; quanto ao aludido separador, crê existir essa possibilidade e, se bem que existe um túnel muito próximo, as pessoas não o utilizam e não tendo havido até ao momento nenhum problema, por isso referiu ser sua intenção que existam; -- Relativamente à questão suscitada pelo Senhor Vereador António Trindade, sobre o café "Tropicana", tratando-se de processo muito antigo e não é deste Executivo, e sob pena de desconhecimento, informou que a ideia que tem é que o Loteador é que tem de executar os passeios e os locais de estacionamento, poderá ter sido o caso ou não; o que é um fato é que considera estranhíssimo que se faça estacionamento em frente a uma rampa de entrada para o parque; contudo, sustentou o Senhor Presidente da Câmara, que irá ficar com esta nota para averiguar com os Serviços a situação constatada; -----

Voltando ao início e em resposta ao Senhor Vereador António Trindade, assinalou o Senhor Presidente, a propósito do descontentamento manifestado sobre as alterações das reuniões camarárias que, tem o Senhor Vereador todo o direito em demonstrar o seu desagrado, recordando que no passado se alteravam os horários das reuniões desde que o Senhor Vereador manifestasse a sua indisponibilidade, o mesmo podendo no presente acontecer, obrigando depois às convenientes adaptações; confessou o Senhor Presidente, que não deu indicações para a

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

marcação da reunião para as 9h30 da manhã, tendo-o feito sim para a parte da tarde, contudo reconheceu que a hora agendada se deveu ao fato de ter, da tarde da parte, uma entrevista para a Televisão, versando sobre a volta a Portugal em bicicleta na Marginal à hora habitual da Reunião de Câmara;-----

- sobre a colocação do piso sintético no Estádio Municipal, o Senhor Presidente da Câmara referiu que não poderia deixar de assinalar, com alguma ironia, que o Senhor Vereador António Trindade demonstrasse o seu agrado dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, como se não houvesse uma equipa coesa a trabalhar que desenvolve trabalho conjunto, que na satisfação do piso sintético seja só o único interessado o citado Vereador, mesmo por que o referido Vice-Presidente não é o responsável pelas finanças da autarquia; curiosamente quem negociou o piso sintético, do ponto de vista financeiro com a Empresa foi ele próprio e por isso regista ironicamente e com um sorriso nos lábios a satisfação do reconhecimento que a paz entre os dois Vereadores fosse reestabelecida e aproveita para estender o convite ao Senhor Vereador António Trindade para a inauguração do referido piso sintético.-----

- quanto ao PDM, o Senhor Presidente respondeu que estamos em fase final de auscultação do mercado, tendo aparecido propostas que nos levaram a ponderar a atribuição do PDM, sendo intenção que a breve prazo seja adjudicado a Empresa que concorreu, bastante credenciada, prevendo-se um prazo de 15 dias para a adjudicação; mais informou que, se se tratar de processo dentro das suas competências, fará a devida comunicação ao Órgão Executivo, para conhecimento; -----

- quanto à reparação dos barcos na Praia, o Senhor Presidente declarou o seu total desconhecimento sobre as técnicas de manutenção necessárias para os referidos barcos; acrescentou ainda que num trabalho conjunto, onde intervém Ele próprio e a Área da Cultura, foi tomada a decisão da retirada dos barcos das oficinas e de outros edifícios municipais, onde se encontravam submersos em toneladas de tapumes de entre outros bens, para o local próprio, a Praia; naturalmente entende que é incontornável que estes bens patrimoniais para a Nazaré tem tido um sucesso enorme, tendo que ser limitada a interação das pessoas com os barcos; quanto à reparação foi escolhida pessoa idónea para, com água doce e salgada, molhar as embarcações, tendo sido criada uma estrutura em torno desta prática que muito tem agradado pela dedicação

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

*de antigo pescador, o Sr. José António Murranga; que não sendo entendido na matéria, mas sempre com acompanhamento, o Museu Dr. Joaquim Manso, proprietário de 5 embarcações e de outros que os acompanharão tem vindo a desenvolver esta operação de manutenção; que pode deixar como anotação, que as tintas para os barcos foram de difícil aquisição pela sua dificuldade em se encontrarem e com algum relevo económico, demonstrando também a dedicação da equipa ao citado património; que não concorda com o entendimento do Senhor Vereador António Trindade, quando diz que a reparação deveria ocorrer no Inverno, porquanto o Verão encerra dois grandes momentos: o primeiro, o reconhecimento de todos aqueles que nos visitam, em que se investe na recuperação e manutenção do seu património, e em segundo lugar permitir aos turistas a visualização dos andaimes e de todo o trabalho no pico do Verão; assim, acrescentou que a decisão estava tomada, como assinalou, com a concordância do Museu Dr. Joaquim Manso e por isso nada mais refere sobre o assunto; -----
-por último sobre a relação custo-benefício de Brest e valores aproximados da deslocação, o Senhor Presidente teve oportunidade de referir que estes dados poderiam ser facultados ao Senhor Vereador António Trindade, podendo afirmar de imediato que os custos principais com este evento foram assumidos pela Câmara Municipal de Brest, nomeadamente alojamento e refeições da comitiva toda, a estadia, o Stand presente na Feira, os consumos energéticos e, enfim, uma parte do material necessário para apetrechar o referido Stand e entradas na Feira foram assumidos pela citada Câmara francês; os custos para o Município cifraram-se na elaboração de panfletos em francês para distribuir, aquisição do carapau enjoado, a colaboração com a EPN - Escola Profissional da Nazaré permitiu a deslocação de um chefe e de um aprendiz, podendo afirmar convictamente que é exponencialmente superior o retorno que a Nazaré retirou deste evento, aguardando-se a breve prazo a vinda de turistas à Nazaré; acrescentou o Senhor Presidente que é sua intenção continuar a apostar na promoção da Nazaré nas Feiras Internacionais, porque a Nazaré precisa dessa promoção dentro e fora do País, mas com critério nas escolhas e a custos controlados. O Senhor Presidente exemplificou que as equipas de Futebol de Praia Sub-16 deixaram, na sua passagem pela Nazaré, cerca de 200.000 euros a título de receitas diretas, só com as equipas, sem considerar os acompanhantes, em alojamento e refeições, não se estimando as refeições contratadas fora; face ao exposto, o Senhor Presidente entendeu*

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

que o Investimento da Câmara foi muito inferior, o que contribui para uma mais-valia considerável. -----

Finalmente o Senhor Vereador António Trindade, a propósito do novo piso sintético no Estádio Municipal usou da palavra para parabenizar não só o Senhor Vice-Presidente, mas estender esses votos a todo o Órgão Executivo, corrigindo que apenas deu os parabéns ao Senhor Vice-Presidente por ter sido ele que iniciou as obras, reconhecendo que a política é do Órgão na sua globalidade. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveu-se neste período o seguinte Munícipe: -----

- Sr. António Azeitona solicitou a exposição de fotografias versando sobre limpeza e cedências de terrenos, designadamente: de conduta de água na Pederneira, que apresenta lixos diversos; deixou o alerta que o terreno onde está implantada a estação elevatória pertence à Câmara mas está registado na Conservatória do Registo Predial em nome de Cornurma. -----

Muito embora não tendo apresentado a sua inscrição, o Senhor António Manuel Caria dos Santos solicitou autorização ao Senhor Presidente, para deixar alerta sobre a instalação das autocaravanas estacionadas no Porto de Abrigo, cuja barreira caiu. -----

O Senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos devidos. -----

375/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número dezanove, de 08 de julho de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada por unanimidade.-----

O Senhor Vereador António Trindade não esteve presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º do CPA). -----

376/2016 – LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE COMÉRCIO E HABITAÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE – PRAÇA SOUSA OLIVEIRA – NAZARÉ

Presente o processo de Obras n.º98/15, de que é requerente, Adélio Lourenço Pereira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----
Trata-se do pedido de licenciamento da construção de um edifício de comércio e habitação, com prévia demolição da construção existente. -----
O requerente solicitou que a operação urbanística fosse enquadrada no DL nº 53/2014, de 8 de Abril. -----
2. ANTECEDENTES -----
No local existe uma edificação com 3 pisos acima do solo. -----
3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----
Não houve consultas externas. -----
4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----
O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----
5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----
De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “centro histórico da Nazaré”. O projecto apresentado cumpre genericamente as disposições do plano. -----
O local está ainda inserido em “área urbana” no POOC Alcobaça Mafra, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros nº 11/2002. Este plano remete para a aplicação das normas constantes do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----
6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

A varanda do 1º andar situa-se a menos de 3,50m de altura ao solo violando assim o disposto no nº 4 do art.º 34º do RUECN, contudo considerando que o actual edifício já possui varanda nessas condições julga-se que se poderá aceitar a solução proposta. -----

A escada comum não cumpre o disposto no art.º 47º do RGEU, contudo considerando que a actual escada já não cumpre esse requisito, pode o mesmo ser dispensado conforme dispõe o art.º 3º do DL nº 53/2014, de 8 de Abril. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Este diploma apenas se aplica ao fogo novo do 2º andar. -----

O projecto está instruído com termo de responsabilidade do autor do plano e acessibilidades o que dispensa a sua verificação pelos Serviços. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- *Projeto de rede predial de águas; -----*
 - *Projeto da rede predial de esgotos; -----*
 - *Projeto de águas pluviais; -----*
 - *Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----*
 - *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
 - *Projeto de condicionamento acústico; -----*
 - *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
 - *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----*

377/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO – RUA DOS PESCADORES – NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº13/15, de que é requerente, Fernanda Maria Petinga Galego Vigia, acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“Na sequência do teor do despacho emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (informação técnica DSAJAL/DAJ n.º 109094-201606) transmitido através do requerimento registado com o n.º 003595 de 30.06.16 (fot. fls. 411 a 413), mantenho parte do meu parecer emitido em 13 de junho de 2016 (fls. 410), o qual concorda com a proposta de deferimento do projeto de arquitetura em apreço com base no parecer técnico então prestado, dado que o restante se refere ao pedido de parecer agora rececionado, que vem no mesmo sentido daquele defendido por parte dos serviços camarários, -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

378/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – POMBAIS – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de Obras nº66/15, de que é requerente, Daniel Ferreira Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 02 de Novembro de 2016/Requerimento n.º 1341/15, foi deliberado em Reunião de Camara de 20.11.2015 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face à informação interna de 20 de Maio de 2016/Requerimento n.º 429/16 e consequente notificação com a referência 598/2016/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do autor do projeto de infraestruturas de telecomunicações -----

b)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do autor do projeto de gás

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 32/16 de 20.06.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. ----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

k)- *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra.* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

379/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO – CASAL DA MILHEIRA SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de Obras nº172/16, de que é requerente, Alexandre Vicente Romão, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

12. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento territorial que incidem sobre uma propriedade sita em Serra da Pescaria, Famalicão. -----

13. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

14. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em: -----

- Aproximadamente 400m2 em “ espaço urbano de nível III” -----*
- O restante em “espaços florestais”. -----*

Junta-se planta com a delimitação de cada uma das áreas. -----

Transcrevem-se as normas do PDM aplicáveis. -----

Espaços florestais-----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Artigo 37º-----

Caracterização-----

Através da delimitação dos espaços florestais pretende-se a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topografia do solo e o coberto vegetal, importante para a defesa da paisagem e para o equilíbrio ecológico. -----

Artigo 38º -----

Condicionamentos -----

1 – Sem prejuízo da legislação em vigor sobre a REN e matas nacionais e do previsto nos artigos no 10º. e 11º. Do presente Regulamento, os espaços florestais ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos: -----

a) As práticas de destruição do revestimento vegetal e relevo natural carecem de licença municipal ou, havendo legislação específica, de projecto de arborização aprovado pelo Instituto Florestal e com parecer da Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º. 139/89, de 28 de Abril; -----

b) A ocupação, uso e transformação do solo das áreas dos baldios e das áreas florestais percorridas por incêndios rege-se pela legislação em vigor; -----

c) As re-arborizações de áreas ardidadas obrigam à participação ao Instituto Florestal, se for com espécies preexistentes, ou autorização, quando se trate da sua substituição; -----

d) As acções de arborização e re-arborização com plantação de folhosas de rápido crescimento carecem de autorização do Instituto Florestal, de acordo com o Decreto-Lei n.º. 175/88, de 17 de Maio, e parecer da Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril;

e) As manchas de sobreiros e sobreiros dispersos estão condicionadas ao Decreto-Lei n.º. 172/88, de 16 de Maio. -----

2 – Podem ser autorizadas obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificações desde que sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes e não envolvam um aumento de área bruta da construção superior a 40%, não ultrapassando na totalidade 400m2. -----

3 – suspensão - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010

a) Suspensão - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

b) *Suspensão - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010*

Artigo 42º -----

Espaços urbanos de nível I – Vila da Nazaré -----

1 – O espaço urbano da Vila da Nazaré, é constituído pelos Centros Históricos e pelo restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, conforme o indicado na planta de delimitação das UOPG da Vila da Nazaré, à escala de 1:5000. -----

2 – Os centros históricos regem-se pelo estabelecido nos artigos 30º e 31º do presente Regulamento. -----

3 – O restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, a edificação em lote livre obedecerá aos seguintes condicionamentos: -----

a) Na construção em lotes livres, ou na substituição de edificações obsoletas, deverão ser respeitados os alinhamentos definidos pelas construções existentes; -----

b) Sem prejuízo do fixado na legislação em vigor, a cêrcea máxima é determinada pela cêrcea dominante no local; -----

c) As eventuais mudanças de uso de habitação para comércio e serviços deverão ficar condicionadas a execução de obras de conservação de toda a fachada. -----

4 – Através de elaboração de PMOT de ordem inferior ou de operações de loteamento urbano, é permitida a construção em parcelas, para situações de preenchimento de espaços intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos: -----

a) Respeito pelos alinhamentos existentes; -----

b) Cêrcea a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo quatro pisos;

c) Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 3000 m²; -----

d) Em lotes ou parcelas superiores a 3000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 50º do presente Regulamento. -----

3 – É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integradas nas condições de edificabilidade existentes. -----

Artigo 44º -----

Espaços urbanos de nível III -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

1 – Nos aglomerados identificados como espaços urbanos de nível III, identificados como estrutura urbana consolidada, aplicam-se as regras estabelecidas no n.º3 do artigo 42º. -----

2 – Através da elaboração de PMOT de ordem inferior ou operações de loteamento urbano, é permitida a construção em parcelas constituídas ou em parcelas resultantes de destaque, nos termos da intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos: -----

- a) Respeito pelos alinhamentos existentes; -----
- b) Cércua: a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo dois pisos;
- c) Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 1000 m²; -----
- d) Em lotes ou parcelas superiores a 1000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 52º do presente Regulamento. -----

3 – É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integram nas condições de edificabilidade existentes. -----

Artigo 45º -----

Indústria e armazéns no espaço urbano -----

1 – As actividades industriais das classes C e D são compatíveis com as zonas habitacionais, desde que sejam respeitados a legislação em vigor sobre licenciamento industrial e os seguintes condicionamentos: -----

- a) As indústrias da classe C só podem ser instaladas em locais devidamente separados e isolados em relação aos prédios de habitação, devendo ser assegurados os afastamentos necessários à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respectivos processos de laboração. -----
- b) As indústrias da classe D ou armazéns só podem ser instalados, total ou parcialmente em edifício construído ou adaptado por forma a garantir o devido isolamento e insonorização, devendo as máquinas, sempre que necessário, ser assente em maciços antivibratórios. -----

2 – Poderá ser autorizada a alteração à função de utilização industrial, possibilitando a instalação de actividades industriais de tipo diverso ou de unidades comerciais e de serviços. -----

3 – Estas zonas ficam ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- a) As instalações existentes poderão ser objecto de obras de modernização, de reestruturação e adaptação ou renovação, desde que devidamente justificadas; -----
- b) A superfície máxima coberta relativamente à área do lote é de 60%; -----
- c) Em caso de remodelação, a área de estacionamento no interior do lote não será inferior a 10% da superfície útil do pavimento, salvo justificação devidamente fundamentada; -----
- O índice volumétrico máximo é de 4 m³/m²” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----

“Proponho que seja transmitido ao interessado a informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir ao requerente o teor do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

380/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO – TERRA DOS MOINHOS - SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de Obras n.º168/16, de que é requerente, César Filipe Costa Areias Campos da Silva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

15. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento territorial que incidem sobre uma propriedade sita em Serra da Pescaria, Famalicão.-----

16. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

A propriedade em causa possui uma parte considerável inserida em Reserva Agrícola Nacional, conforme planta anexa. -----

O local não está abrangido por qualquer outra condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

17. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série -

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em: -----

Aproximadamente 3.200m² em “espaço urbanizável – categoria H3”. -----

O restante em “espaços agrícolas – áreas de agricultura intensiva – outras áreas da RAN. -----

Junta-se planta elaborada no gabinete SIG com os limites de cada uma das áreas identificadas.---

Transcrevem-se as normas do PDM aplicáveis. -----

Artigo 6º -----

Reserva Agrícola Nacional -----

A carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) da Nazaré encontra-se publicada no Diário da República, 1ª Série – B, de 29 de Outubro de 1991 (Portaria n.º1117/91), com as alterações constantes da carta de condicionantes que correspondem a desafetações aprovadas no âmbito do PDM. -----

Espaços Agrícolas -----

Artigo 34º -----

Categorias -----

Os espaços agrícolas dividem-se nas seguintes categorias: -----

Áreas de agricultura intensiva; compreendendo áreas de regadio e outras áreas da RAN; -----

Outras áreas agrícolas. -----

Artigo 35º -----

Áreas de agricultura intensiva -----

1 – Nas áreas de agricultura intensiva, correspondentes às abrangidas pelo perímetro de rega do paul de Cela e campos de Maiorga e Valado dos Frades, apenas será permitido o uso agrícola, de acordo com a legislação em vigor. -----

2 – suspenso - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010 -----

a) suspenso - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010-----

b) suspenso - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010-----

c) suspenso - suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010-----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

d) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser assegurados por sistema autónomo, salvo se o interessado financiar a extensão das redes públicas e esta for também autorizada. -----

Artigo 52º -----

Categoria H3 -----

São espaços que se caracterizam pela dominância de áreas habitacionais de baixa densidade e baixa altura, de tipologia unifamiliar dominante. Nestas áreas observar-se-ão as seguintes prescrições na ausência de PMOT. -----

Densidade bruta máxima de fogos por hectare – 25 fogos/há; -----

Índice de construção bruto máximo – 0,30; -----

Número de fogos em edificação isolada ou geminada – dois; -----

O número máximo de pisos é de dois;”-----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Proponho que seja transmitido ao interessado a informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir ao requerente o teor do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

381/2016 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA – AVENIDA DE PORTO SANTO – NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº39/16, de que é requerente, Nazaurbe – Sociedade Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Processo de licenciamento para obras de alteração e legalização, de edifício de habitação coletiva.-----

2. ANTECEDENTES -----

Foram detectados os seguintes processos: -----

a) Direito à informação n.º87/15 em nome de Maria Carmina Quinzico Moço Delgado; -----

b) Processo de licenciamento 156/05 em nome de Nazaurbe, Sociedade de Construção, Lda.

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Não ouve a necessidade de se consultarem entidades externas. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

4.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro, o local está inserido em: -----

- a) espaço urbanizável, categoria HI – Vila da Nazaré, art.º50º do PDM; -----*
- UOPG 7 (unidades operativas de planeamento e gestão) – Plano de pormenor de Caixins, art.º62 do PDM. -----*

4.2 Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Alcobaça Mafra (POOC) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º11/02, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 14, de 17 de janeiro de 2002, estando o local inserido em espaço urbana, art.º 13 e 14 do plano. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

a) As frações apresentadas, não coincidem com as registadas na Certidão permanente, contudo segundo indicando nas alterações a efetuar, estas retificações serão efetuadas, com a alteração de Propriedade Horizontal, que será executada posteriormente. -----

b) A rampa tem início na via pública, situação que não pode acontecer e não cumpre o ponto 2 do art.º34B do Regulamento da Urbanização e edificação do Concelho da Nazaré, apresentando uma inclinação superior a 20%, contudo foi licenciada através do processo 156/05. O requerente apresenta agora uma alteração, que implica a passagem da mesma para o interior da edificação, volta a não cumprir a inclinação, mas é a apresentada no projeto inicial, não sendo assim motivo de parecer. -----

c) As áreas agora apresentadas, veem alterar a propriedade horizontal apresentada, devendo a mesma ser corrigida. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Ao abrigo do art.º. 60, do DL n.º136/2014 de 9 de Setembro, as edificações construídas ao abrigo do direito anterior não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes, bem como as obras de alteração, assim o processo é dispensado da aplicação do regime legal de acessibilidades. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local encontra-se bem infra-estruturado. -----

10. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.24 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro. -----

Deverá ser dado a conhecer ao requerente, o indicado na alínea c), do ponto 5, desta informação.

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----
- Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projecto de instalações electromecânicas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- *Projecto de segurança contra incêndios. -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual.” -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

382/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO PARA EDIFÍCIO HABITACIONAL

Presente o processo de Obras n.º26/16, de que é requerente, Ema Manuel Galego Ricardo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16 de Maio de 2016/Requerimento n.º 705/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 16.05.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----

k)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

l)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável/condicionado com o n.º 38/16 de 27.06.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
- d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----
- k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----
- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

383/2016 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAIS DE BAIXO – FAMALICÃO

Presente o processo de Loteamento nº2/06, de que é requerente, Mário Andy Jochmans Robertus, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

- “1. Trata-se de um pedido de licenciamento de alteração dos parâmetros urbanísticos para o Lote 1, 5 e 8 do Loteamento sito em Casais de Baixo, Famalicão, Nazaré. -----
2. Foi elaborada por parte dos serviços de gestão urbanística proposta favorável, através da informação interna de 18 de Abril de 2016/Requerimento n.º 317/15 (Folha 313). -----
3. Foi cumprido o disposto no n.º 3 do Art.º 27 do RJUE – DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 136/14 de 09 de Setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Recorde-se, que o interessado juntou ao requerimento n.º 317/16 as declarações de não oposição de alguns proprietários às alterações promovidas. -----

4. Decorrido o prazo, não chegou à Divisão de Planeamento Urbanístico nenhuma reclamação por parte dos notificados, conforme se atesta na informação interna de 08 de Junho de 2016 (Folha 323). -----

5. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 7 do Art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento das alterações requeridas. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico o aditamento ao alvará de loteamento.-----

384/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – RUA A - BAIRRO DOS PESCADORES Nº9 – NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº133/15, de que é requerente, Aldina Teresa Soares Vagos Freire, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21 de Outubro de 2015/Requerimento n.º 1365/15, foi deliberado em Reunião de Camara de 12.11.2015 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face à informação interna de 01 de Junho de 2016 e conseqüente notificação com a referência 698/2016/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Pré-certificação energética SCE - pedido de dispensa -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 27/16 de 11.05.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. ----

4. Verifica-se a possibilidade de dispensa da pré-certificação do projeto de comportamento térmico por ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto.-----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

385 /2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – RUA DOS BACALHOEIROS, LOTE 5, SÍTIO DA NAZARÉ

Presente o processo de Obras n.º117/15, de que é requerente, Eugénio Sousinha Escolástico, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. O interessado requereu o licenciamento de alterações/legalização edificadas numa moradia unifamiliar, situada na morada supra. -----

2. Ainda no decurso da apreciação do projeto de arquitetura, o interessado, através do requerimento n.º 1666/15 (Folha 218) requereu a apresentação dos seguintes projetos: -----

a)- Projeto da rede predial de abastecimento de água -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

b)- Projeto da rede predial de esgotos domésticos -----

c)- Projeto do comportamento acústico -----

d)- Projeto do comportamento térmico – pede isenção -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o mesmo não se encontra instruído ao nível das especialidades de engenharia, nomeadamente falta: -----

a)- Comprovar que relativamente ao projeto do comportamento térmico o mesmo se enquadra ou não no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto – fora da “grande intervenção”. -----

b)- Dar cumprimento ao parecer n.º 20/2016 dos SMN (Folha n.º 219) -----

4. Após apreciação da gestão urbanística, foi formulada a informação interna de 06 de Junho de 2016/Requerimento n.º 233/16 (Folha 222) onde foi proposto o deferimento do projeto de arquitetura. “-----

Acompanha Parecer da Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanístico que se transcreve: -----

“ Concordo com ambas as informações propondo a aprovação do projeto de Arquitetura e a apresentação dos projetos de especialidade referidos no ponto 3 no prazo de 6 meses.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser apresentado os projetos de especialidades no prazo de 6 meses. -----

386/2016 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – CASAL MOTA – FAMALICÃO

Presente o processo de loteamento n.º1/96, de que é requerente, Maria Ester Henschel de Araújo Cardoso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Trata-se de um pedido de licenciamento de alteração dos parâmetros urbanísticos para o Lote 3 e 4 do Loteamento sito no Casal Mota, Famalicão, Nazaré. -----

2. Foi elaborada por parte dos serviços de gestão urbanística proposta favorável, através da informação interna de 01 de Junho de 2015/Requerimento n.º 653/15 (Folha 383). -----

3. Foi cumprido o disposto no n.º 3 do Art.º 27 do RJUE – DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 136/14 de 09 de Setembro, nomeadamente para os proprietários se pronunciarem em caso de oposição num prazo de 10 dias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

4. Decorrido o prazo, não chegou à Divisão de Planeamento Urbanístico nenhuma reclamação por parte dos notificados, conforme se atesta na informação interna de 13 de Julho de 2016 (Folha 452). -----

5. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 7 do Art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento das alterações requeridas. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico a emissão do respetivo aditamento ao alvará. -----

387/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO

Presente o processo de Obras nº121/16, de que é requerente, Mário José Codinha Antunes Barroso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Na sequência do parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, sua referência OF/564/2016/ERRALVT/DRAPLVT (fls. 58 e 59), no qual esclarece que nada tem a opor pelo fato da pretensão se localizar em área não integrada em reserva agrícola nacional, proponho, com base no parecer técnico emitido 13 de maio de 2016b (fls. 54 e 55), o deferimento do pedido para realizar a presente operação urbanística, referente à construção de um muro de vedação e área de acesso pavimentada, no prédio misto localizado em Quinta Nova, freguesia de Famalicão, confinante com a estrada nacional n.º242 ao KM 38 000, registado na Conservatória do Registo Predial de Nazaré sob o n.º 2038 e inscrito nas matrizes urbanas n.º 2154-P e n.º 2153-P e na matriz rústica n.º36, da Secção H, da freguesia de Famalicão. -----

2. Se a decisão for de deferimento e conforme dispõe o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação, deverá o interessado requerer, no prazo de um ano a contar da data da notificação deste ato, a emissão do competente alvará, instruído com os seguintes elementos previstos no 3 da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março e na Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na redação atual: -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
 - Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----
 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
 - Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----
 - Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----
 - Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
 - Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
 - Plano de segurança e saúde -----
 - Certidão permanente da empresa -----
 - Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----
 - Livro de obra, com menção do termo de abertura” -----
- Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

388/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – ALTERAÇÃO DE FACHADA – EDIFÍCIO DO “CONTINENTE” – CALHAU – NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº76/16, de que é requerente, BB FOOD SERVICE, SA, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----
Processo de licenciamento de obras – alteração de fachada a ser efetuada no edifício do “continente” sito no Calhau, Nazaré. -----

O procedimento adotado deveria ser o de legalização e não de licenciamento, uma vez que a obra foi motivo de auto de notícia n.º 107/15 de 30/12/2015. -----

2. ANTECEDENTES -----

Foram detectados os seguintes processos: -----

- 66/05, 116/07 e 26/13; -----
- No local existe um estabelecimento comercial em funcionamento, com autorização de utilização válida; -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- *auto de noticia n.º 107/15 de 30/12/2015.* -----
- 3. *CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS* -----
Não existem consultas a entidades. -----
- 4. *ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT* -----
Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local encontra-se classificado em: Espaço Urbanizável categoria HI – Vila da Nazaré, (art.º 50º), abrangido ainda pela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG5, (art.º 62º). -----
- 5. *VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS* -----
É referenciado na memória descrita, que a alteração não é estrutural. -----
- 6. *ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO*-----
Não se aplica, porque a alteração não implica com a acessibilidade ao edifício. -----
- 7. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----
Aceitável. -----
- 8. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----
Aceitável. -----
- 9. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----
O local encontra-se bem estruturado. -----
- 10. *PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA* -----
Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o deferimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

389/2016 - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA – RUA DA ROSA – CASAL MOTA – FAMALICÃO

Presente o processo de Obras nº51/15, de que é requerente, Maria de Fátima Ferreira Gomes Simões David, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Analisado o processo verifica-se que contém todos os elementos para ser emitido o alvará de licença de construção solicitado.” -----

Deve ainda “para a questão de alvará de licença, torna-se necessário apresentar também o Plano de segurança e saúde, o qual deve ser solicitado ao requerente.” -----

Assunto retirado. -----

390/2016 – VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E FALTA DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

Presente o processo de Obras nº213/00, de que é requerente, Jorge Manuel Rodrigues Lopes, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Vem o interessado requer vistoria para verificação das condições de segurança contra incêndios e falta de recolha de águas residuais de edifício situado na morada supra. -----

2. Pelo conteúdo do requerimento deduz-se poderem estar em causa as condições de utilização e conservação do edifício. -----

3. A segurança contra incêndios é da competência da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a recolha de águas residuais é dos Serviços Municipalizados da Nazaré (SMN). -----

4. Apesar do pedido não ser muito esclarecedor, presume-se que o interessado pretende requerer a realização de vistoria para avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

5. Prevê o RJUE no seu n.º 5 do Art.º 90, que a Camara Municipal proceda à descrição do estado do imóvel e faça a sua descrição, incluindo a identificação do seu estado de conservação. -----

6. O estado de conservação do imóvel é apurado de acordo com o disposto no Art.º 5 do DL n.º 266-B/12 de 31 de Dezembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

7. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- Que seja remetido à Comissão de Vistorias (Verificação da utilização e conservação do edificado) ” -----

Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade, e os votos favoráveis dos restantes membros do Partido Socialista e Partido Social Democrata, remeter à Comissão de Vistorias, para verificação da utilização e conservação do edificado. -----

391/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFICAÇÃO – RUA DE RIO MAIOR - NAZARÉ

Presente o processo de Obras n.º1/16, de que é requerente, Armando Laborinho, Lda. acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 18 de Janeiro de 2016/Requerimento n.º 1635/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 04.02.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

e)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica pela YLCE -----

f)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – pede dispensa ao abrigo do Art.º 7 do DL n.º 53/2014 de 08 de Abril na redação atual. -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3ª edição -----

h)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 37/16 de 27.06.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra.-----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

392/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO MISTO – RUA ADRIÃO BATALHA – NAZARÉ

Presente o processo de Obras n.º41/16, de que é requerente, Nelson Júdice Silvério Quico, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22 de Março de 2016/Requerimento n.º 416/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 15.04.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais – pede dispensa -----

d)- Termo de responsabilidade pela estrutura edificada -----

e)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----

f)- Projeto do comportamento acústico -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3º edição -----

h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP -----

i)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----

j)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf -----

k)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

l)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 34/16 de 27.06.2015, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. ---

4. Pode ser dispensado a apresentação do projeto de drenagem de águas pluviais por as alterações promovidas não terem interferência com esta especialidade. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra a declarar que a mesma respeita o projeto aprovado -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

c)- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico.* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

393/2016 – OBRAS DE ALTERAÇÃO – FUNDAÇÃO CASA – MUSEU MÁRIO BOTAS - NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº161/02, de que é requerente a Fundação Casa Museu Mário Botas, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

““Na sequência do parecer técnico emitido em 9 de maio de 2016 (fls. 1025 e 1026), da deliberação de câmara proferida em reunião realizada em 20.06.2016 (fls. 1033) e da celebração do protocolo de acordo celebrado em 27 de junho de 2016 (fls. 1034 a 1040), proponho o deferimento das alterações que dizem respeito a alterações no interior do edifício, designadamente a alteração de uso do compartimento destinado a auditório para sala de formação e dos compartimentos acessórios (REGI e sala de projeção) para uma sala de equipamentos, deixando para o efeito de o edifício ser considerado um recinto de espetáculo de natureza artística, que decorria da existência desse mesmo auditório. -----

Caso seja esta a decisão que venha a ser tomada, deverá o interessado requerer, no prazo de um ano a contar da data da notificação desse ato, a emissão do aditamento ao alvará de obras, conforme dispõe o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, acompanhado dos elementos exigíveis para o efeito”. -----

NOTA: A documentação acima citada faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

Deliberado, ainda, por unanimidade, solicitar parecer jurídico, no sentido do esclarecimento se a Fundação Casa- Museu Mário Botas, deverá solicitar autorização ao Ministério da Cultura para a alteração do projeto de arquitetura, de transformação do auditório para sala de formação do dito edifício.-----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

394/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAIS DE BAIXO – FAMALICÃO

Presente o processo de Obras nº10/13, de que é requerente o Senhor José Eduardo de Maia das Neves Oliveira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“Na sequência da informação jurídica de 20.06.2016 e com base no parecer técnico emitido em 16 de maio de 2013 (fls. 50 a 52), proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nas condições do mesmo, devendo ser celebrado antes da emissão do alvará contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestação de caução, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.” -----

Seguidamente se transcreve o parecer técnico de 16 de maio de 2013, acima citado: -----

“1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar sita em Casais de Baixo – Famalicão. -----

2. ANTECEDENTES

Não se detectaram antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS

Não houve. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT

O local está inserido em “espaço urbanizável – categoria H3” e “espaço florestal” no PDM. A implantação da moradia faz-se contudo exclusivamente em “espaço urbanizável”. O projecto cumpre as normas do PDM. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES – DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO

Estão cumpridos os requisitos técnicos. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aceitável. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

O local está deficientemente infra-estruturado, com efeito o acesso é feito por caminho vicinal em terra batida e de perfil estreito. Não existem quaisquer outras infra-estruturas. -----

O requerente propõe-se realizar as infra-estruturas em falta, nomeadamente alargamento do arruamento em toda a extensão da sua propriedade com pavimentação em betuminoso e pavimentação do restante troço apenas em tout-venant e mantendo o perfil de 3,50m de largura. -

Sobre esta matéria levantam-se duas questões nomeadamente: -----

a) Aceitação do perfil transversal de 3,50m de largura no troço que liga a propriedade até ao actual limite pavimentado. -----

b) Aceitação que a pavimentação em betuminoso seja feita apenas na frente urbana do terreno, admitindo-se uma solução mais ligeira para o restante. -----

Relativamente à questão levantada no ponto a), verifica-se que na zona de ligação à área urbana já estruturada o arruamento também não possui mais de 3,50m de largura em toda a sua extensão. Assim e tratando-se da construção de apenas 1 moradia e em face dos constrangimentos já existentes no aglomerado urbano os 3,50m de perfil podem ser aceitáveis. Na frente do lote assegura-se desde já 5,0m de perfil. Futuramente em outras operações urbanísticas assegurar-se-á o alargamento do arruamento. -----

Relativamente à questão levantada no ponto b) refere-se que a prática urbanística na Câmara Municipal teve uma alteração há alguns anos. Após a aprovação do PDM os Serviços Técnicos exigiam sempre a pavimentação em betuminoso de toda a extensão de arruamento a requalificar, contudo, porque por vezes tal exigência se revelava bastante onerosa, o executivo camarário definiu nova orientação passando-se a exigir a pavimentação do troço de arruamento a requalificar apenas na extensão que confina com a propriedade a intervir. Esta solução tem-se aplicado apenas na construção de moradias unifamiliares isoladas, em operações urbanísticas de maior dimensão ou com um número de fogos superior a 1 a regra inicial manteve-se. -----

10. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA

Feita a apreciação do projecto de arquitectura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março,

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

considerando o acima exposto e desde que a Câmara Municipal concorde com a proposta de execução e melhoria do arruamento nas condições propostas, propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----
- Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projecto de execução de infra-estruturas, incluindo rede viária, rede de água, rede de drenagem de esgotos domésticos e infra-estruturas eléctricas e iluminação pública. Todos os projectos com as respectivas medições e orçamentos”. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

395/2016 - LICENCIAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – CALHAU LOTE 16 – NAZARÉ

Presente o processo de Obras nº55/15, de que é requerente, Construções Sousa e Carpalhoso, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 12 de Janeiro de 2016/Requerimento n.º 1655/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 01.09.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----
 - b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----
 - c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----
 - d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----
 - e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----
 - f)- Projeto do comportamento acústico -----
 - g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3º edição -----
 - h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP-----
 - i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----
 - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----
 - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----
 - l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf -----
3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 36/16 de 27.06.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos -----
4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
3. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
 - b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.-----
 - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
 - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----
 - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----
 - f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
 - g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

- h)- Plano de segurança e saúde -----
i)- Certidão permanente da empresa -----
j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura-----
k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

396/2016 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E DE RECINTO IMPROVISADO – JOÃO MIGUEL JORGE MOURA DOMINGUES – FESTIVAL DE MÚSICA – PARQUE ATLÂNTICO – SÍTIO DA NAZARÉ

Presente processo nº19/16, com requerimento nº1054/16, relativamente ao pedido acima referido, acompanhado de informação técnica que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

397/2016 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E RECINTO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente processo nº16/16, com requerimento nº1009/16, relativamente ao pedido acima referido, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

O presente processo refere-se a 3 pedidos distintos, nomeadamente: -----

1-Autorização de utilização de via pública para a realização de actividades festivas; -----

2-Licença de recinto provisório; -----

3-Licença especial de ruído. -----

Na sequência do ofício nº 1579, de 28/06/2016, o requerente apresentou os elementos em falta no processo e prestou os esclarecimentos solicitados. -----

Considerando que as actividades a realizar se destinam a angariar fundos para uma associação que presta um serviço de grande utilidade para a comunidade, proponho que: -----

1-Se autorize a utilização de espaço público para actividades festivas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

2-*Se conceda licença de recinto provisório.* -----

3-*Se conceda licença especial de ruído.*” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do espaço público para atividades festivas e conceder as licenças de recinto provisório e especial de ruído. -----

398/2016 - ELABORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA PRAIA DA NAZARÉ, DO SÍTIO DA NAZARÉ E DA PEDERNEIRA - PROPOSTA-

Presente Proposta do Senhor Vereador Manuel Sequeira, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

1. *No âmbito do processo de elaboração do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, a Câmara Municipal da Nazaré (CMN) deliberou, em 01/09/2015, a abertura do procedimento de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira. Entretanto, foram desenvolvidos os processos de delimitação, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), com a definição das correspondentes estratégias, os quadros dos benefícios fiscais e as respetivas plantas de delimitação.* -----

2. *As delimitações das ARU da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira foram aprovadas pela Câmara Municipal em 16/03/2016 e pela Assembleia Municipal em 29/04/2016, publicadas no Diário da República IIª série em 06/06/2016 e remetidas ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) em 27/05/2016.* -----

3. *No âmbito da estratégia definida pela Câmara Municipal de promover a reabilitação urbana e para dar sequência ao respetivo enquadramento legal, trata-se, agora, de proceder à elaboração das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) das referidas ARU.* -----

4. *O processo de reabilitação urbana, nas condições específicas das referidas áreas, envolverá não só a reabilitação do edificado mas também a qualificação do espaço público, infraestruturas e equipamentos, tendo associado investimento público, designadamente no âmbito do PEDU, requerendo a elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação, qualificando-se a ORU de sistemática, nos termos da alínea b), do art.º16 da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto.*

5. *O município não dispõe dos recursos humanos e técnicos disponíveis para a realização destes trabalhos com as exigências do RJRU e da necessária definição dos consequentes projetos*

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

e investimentos. Torna-se necessário recorrer à contratação de serviços externos especializados, devendo, contudo, garantir-se a adequada articulação com os serviços municipais, em particular com a Divisão de Urbanismo e Ambiente, com vista a economizar e valorizar recursos. -----

6. Da consulta ao mercado, estima-se que o preço contratual dos serviços externos a contratar não exceda os 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), valor ao qual acrescerá iva à taxa legal em vigor, e que o trabalho tenha a duração de 12 meses, havendo necessidade de assunção de compromissos plurianuais para os anos de 2016 e 2017, nos seguintes montantes: -----

2016 – 7.000,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2017 – 21.000,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

7. Assim, propõem-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Que as Operações de Reabilitação Urbana da Praia da Nazaré, do Sítio da Nazaré e da Pederneira assumam a natureza de ORU's Sistemáticas, sejam elaboradas através de instrumento próprio, sendo a câmara a entidade gestora, nas condições e nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro (RJRU), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto; -----

b) Que a elaboração dos projetos das ORU's, em condições de serem submetidas à Assembleia Municipal, estejam concluídas no prazo de 12 meses. -----

Remeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização de compromissos plurianuais indicados no ponto 6. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da proposta no tocante ao disposto nas alíneas a) e b) do ponto 7 e submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais, inerentes à contratação de serviços externos. -----

399/2016 - DEMARCAÇÃO DA LINHA LIMITE DO LEITO E LINHA LIMITE DA MARGEM DAS ÁGUAS DO MAR NA GESTÃO URBANÍSTICA DO LITORAL DA NAZARÉ

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de fevereiro passado, foi solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a emissão de parecer sobre o assunto vertente, que agora nos é transmitido. Os documentos supra indicados fazem parte da pasta de documentos da reunião. -----

Ponto retirado para a próxima Reunião de Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

400/2016 – ABATE DE ÁRVORE NO CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA

Presente informação nº499/2016/GA, datada de 2016/07/18, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“ Recebi um memorando, a que foi dado o número 110, datado de 13/07/2016, onde a Senhora Rita Aveiro Piló da Florência solicita o abate de uma árvore no cemitério da Pederneira, pois a mesma está constantemente a sujar a sua campa do covato nº1 do Talhão nº5-A. -----

Desloquei-me ao local para verificar a situação, e como se pode contatar nas fotos que a seguir apresento, confirma-se que a árvore suja e as campas ao seu redor e principalmente a campa da requerente. -----

De referir que já em situações de reclamações anteriores a decisão tomada foi de retirar a árvore. -----

Assim, salvo melhor opinião, será de solicitar à Câmara Municipal autorização para o abate desta árvore de forma a resolver o problema de limpeza da campa da Srª Rita Florência.” -----

Deliberado, por unanimidade, não proceder ao abate da árvore, por não concordância, pelos motivos apresentados pelo requerente. Deliberado, ainda, por unanimidade, solicitar aos Serviços da DOMA a minimização dos efeitos apresentados pela requerente. -----

401/2016 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS – SOCIEDADE REVISORA OFICIAL DE CONTAS “AMÁVEL CALHAU, RIBEIRO DA CUNHA E ASSOCIADOS”

Presente a carta emanada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, que se transcreve: -----

“De acordo com informação facultada pelos serviços da CMN, tem sido questionado o facto de a Certificação Legal das Contas não acompanhar os documentos de prestação de contas aquando da sua aprovação pelo executivo camarário. Nesse sentido cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos: -----

Os documentos de prestação de contas dos Municípios, nos termos do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Certificação Legal das Contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. -----

Nos termos da legislação em vigor, e de forma similar ao que acontece com as entidades privadas, o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas é nomeado pela Assembleia Municipal e é a esta que está obrigado a "prestar contas", mediante a emissão da Certificação Legal das Contas e do parecer sobre as contas do Município. Por outro lado o Revisor Oficial de Contas não pode emitir uma opinião sobre contas do Município que ainda não foram aprovadas pelo executivo camarário. -----

Desta forma, a aprovação das contas pelo executivo camarário é uma obrigação deste órgão e só após este facto, formalmente, o revisor passa a dispor dos documentos de prestação de contas do Município, suscetíveis de emissão de opinião por parte do revisor. -----

Por forma a ir de encontro às preocupações manifestadas, sugerimos a entrega de um draft da CLC antes da realização da reunião do Executivo Camarário que aprova as contas. -----

Ponto retirado para a próxima reunião.-----

402/2016 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO – AQUISIÇÃO DE CARRINHA – PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“ Considerando que o Centro Social de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Instituição de Utilidade Pública (conforme publicação na III Série do Diário da República, n.º 269, de 21.11.2000), sob a forma jurídica de Associação; -----

Com a dinâmica interventiva que todos nós lhe conhecemos e reconhecemos, detém um “Centro de Dia”, que constitui uma fundamental resposta social à população idosa da freguesia, sendo um serviço que assegura diariamente o transporte dos idosos das suas residências para a Instituição e que promove diversas atividades que contemplam deslocações. -----

Nesses termos, a Direção do Centro decidiu adquirir uma viatura que permita o transporte de 2 ocupantes em cadeiras de rodas e mais 5 passageiros, com acessos e bancos adaptados, para melhor acomodação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Objetiva-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população sénior, combatendo os fatores de exclusão e proporcionando-lhes uma vida mais ativa. -----

Pelo que, vem o representante dessa Associação, através do ofício que se anexa, solicitar o apoio da autarquia, através da concessão de apoio financeiro, que permita concretizar a compra da viatura. -----

Nestes termos, e considerando que a atividade que a Associação desenvolve no Concelho é de maior interesse municipal; -----

Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada; -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio financeiro ao Centro Social da Freguesia de Famalicão, no valor de 5.000 € (cinco mil euros).” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta. -----

403/2016 – REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLO DE ALCOOLÉMIA NO LOCAL DE TRABALHO - PROPOSTA

Para apreciação e votação do Executivo foi presente informação nº226/DAF/2016, datada de 2016/07/13, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“ “ Considerando as instruções do Gabinete de Apoio à Presidência, segue em anexo, Proposta de Regulamento Interno de Controlo de Alcoolémia no Local de Trabalho.” -----

Ponto retirado. -----

404/2016 – CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONCELHO DA NAZARÉ - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Insideview, com vista ao estabelecimento de bases de cooperação específicas, concretamente através do serviço de captação de imagens de alta qualidade que criam uma visita virtual em 360º de edifícios e espaços públicos do Concelho da Nazaré, utilizando a tecnologia do Google Street View -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

